

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10.10.2021
ÀS 14:55 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 82/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP)– FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Contrário ao voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 82/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº82/2021
PROCESSO :106/2021
VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)
DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :26 DE AGOSTO DE 2021
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 51 (cinquenta e um) cargos funcionais que seguem:

- I - 05 (cinco) cargos de Analista de Sistemas e Programas
 - II - 01 (um) cargo de Engenheiro Elétrico
 - III - 02 (dois) cargos de Engenheiro Civil
 - IV - 02 (dois) cargos de Arquiteto
 - V - 30 (trinta) cargos de Assessor Administrativo
 - VI - 05 (cinco) cargos de Técnico em Contabilidade
 - VII - 02 (dois) Cargos de Contador
 - VIII - 04 (quatro) Cargos de Técnico Tributário
- Todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

Justifica o Executivo Municipal que a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação administrativa temporária e emergencial, dos cargos descritos no art. 1º do Projeto de Lei, se faz necessária para a continuidade dos serviços da administração pública.

Ainda, a autorização da contratação que por ora está sendo proposta, tem fundamento nos artigos 233, inciso IV e 234, da Lei Complementar Municipal nº75 de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, sendo que será pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período se necessário.

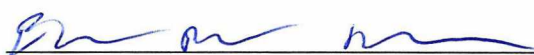
A presente proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos à orientação Técnico-Jurídica o Voto deste relator é FAVORÁVEL a sua tramitação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

Sala das sessões Fernando Ferrari, aos nove dias de agosto de dois mil e vinte e um.


VEREADOR EDSON BIASI -PROGRESSISTAS
Relator do PLO 82/2021